

REGULAMENTO PROMOÇÃO - PRA COMEÇAR 2023

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS – FEPESMIG, entidade educacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.420.856/0001-96, com sede na Avenida Alzira Barra Gazzola, nº 650, Aeroporto, Varginha/MG, mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG, Faculdade Três Pontas – FATEPS, Faculdades Integradas de Cataguases – FIC, Faculdade Unis Pouso Alegre e Faculdade Unis São Lourenço.

Considerando que a FEPESMIG tem, dentre seus objetivos estatutários, criar e manter serviços educacionais que beneficiem estudantes, promovendo medidas que atendam as reais necessidades do meio, para ajustar o ensino aos interesses e possibilidades dos alunos, sobretudo, aos carentes de recursos.

Considerando a necessidade de regulamentar a PROMOÇÃO – PRA COMEÇAR 2023, viabilizando o ingresso ao ensino superior de qualidade e adequado à real situação do(a) ALUNO(A), resolve, na forma da lei e do Estatuto Social, conceder aos participantes desta PROMOÇÃO o benefício descrito a seguir, mediante as cláusulas, termos e condições deste regulamento, ressalvadas eventuais exceções ou disposição em contrário.

1. A PROMOÇÃO:

1.1. A Promoção PRA COMEÇAR 2023 é voltada a todos os candidatos que tenham interesse em se inscreverem no processo seletivo 2023.1 e se matricularem nos cursos de graduação e pós-graduação da modalidade a distância do Centro Universitário do Sul de Minas, exceto os cursos de graduação promocionais (item 2.1) e os cursos de pós-graduação em oferta de combos, no período de 15/12/2022 até 06/01/2023, e atenderem às condições estabelecidas a seguir.

1.2. O objetivo da promoção é oportunizar o acesso à educação superior de qualidade, mediante a oferta de uma condição especial para os candidatos do processo seletivo 2023.1, observados os seguintes critérios:

- a) Inscrição e aprovação no Processo Seletivo 2023.1, conforme normas e regras do Edital EAD 2023.
- b) Efetuar o pagamento da matrícula, no valor de R\$ 59,00, até a data de 06 de janeiro de 2023, período de vigência da promoção.
- c) Cumprir os requisitos exigidos pelas normas internas do Unis-MG.

1.3. As bolsas de estudos:

- a) Para os cursos de graduação, da modalidade EaD, 70% do valor integral do curso escolhido nos meses de fevereiro e março do ano de 2023, ressaltando que a matrícula de R\$59,00 é referente ao mês de janeiro de 2023, primeira mensalidade do curso.
- b) A partir do mês de abril de 2023, a referida bolsa passa a ser de 20% do valor nominal das parcelas até o término do curso para o qual o(a) aluno(a) se matriculou.
- c) Para os cursos de pós-graduação *lato sensu*, da modalidade EaD, 70% de bolsa nas três primeiras parcelas do curso escolhido, independentemente do número de parcelas do plano de pagamento, excetuando as ofertas em combos ou outro eventual abatimento financeiro com percentual superior.
- d) A partir da quarta mensalidade do curso de pós-graduação, a referida bolsa passa a ser de 20% do valor nominal das parcelas até o término do curso, em caráter financeiro, para o qual o(a) aluno(a) se matriculou.

2. DOS CURSOS E POLOS PARTICIPANTES:

2.1 A campanha é válida apenas para os cursos da modalidade a distância, exceto os cursos promocionais da graduação (Licenciatura em Letras Português, Formação Pedagógica para Bacharéis em Música, Jogos Digitais, Logística, Marketing, Processos Gerenciais e Produção Multimídia) e as configurações em combos da pós-graduação ou outro eventual abatimento financeiro com percentual superior ao descrito no item 1.3, ofertados em todos os polos do Unis-MG.

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS:

3.1 Serão concedidas bolsas aos candidatos participantes do processo seletivo 2023.1 para os cursos EAD que realizarem o pagamento da matrícula junto ao endereço eletrônico <https://portal.unis.edu.br/ead>, no período apontado no item 1.1.

3.1.1 Em nível de pós-graduação EAD, a presente promoção é aplicável somente nos cursos apresentados no endereço eletrônico <http://posgraduacaoead.unis.edu.br/tables/>, excluindo-se, ainda, os cursos apresentados na seção “AGROPÓS”.

3.2 As bolsas de estudos previstas neste regulamento não se aplicam aos cursos promocionais da graduação e às configurações em combos da pós-graduação, apontados no item 2.1, assim definidos por liberalidade da mantenedora.

4. DAS BOLSAS E SUA CONCESSÃO:

4.1. Ao aluno matriculado no prazo estipulado no item 1.1 deste regulamento e que cumprir os demais requisitos previstos neste regulamento será garantida a bolsa de estudos conforme descrita no item 1.3.

4.2. Os percentuais das bolsas aplicadas são calculados com base no valor nominal da mensalidade do curso e somente serão concedidos para o pagamento da mensalidade realizado até a data de vencimento.

4.3. A bolsa de estudos decorrente do presente convênio não poderá ser cumulada com qualquer outro benefício, prêmio, bolsa de qualquer natureza ou espécie que o aluno beneficiário venha a obter.

4.4. O benefício proposto pela campanha é válido exclusivamente para o aluno ingressante no Processo Seletivo 2023.1, tendo como referência de processo seletivo na pós-graduação EAD a turma com previsão de início em fevereiro de 2023, observado o prazo de duração da campanha, previsto no item 1.1.

4.5. A bolsa é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O percentual da bolsa, ou parte dele, não pode ser cedido a terceiros.

4.6. O aluno beneficiado perderá o direito à bolsa nos seguintes casos:

- (i) se desrespeitar os termos do contrato de prestação de serviços educacionais, do regimento interno e/ou norma acadêmica do Unis-MG;
- (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento;
- (iii) caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, antes do fim do curso;
- (iv) se ficar inadimplente com a mensalidade por um período superior a 60 (sessenta) dias.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA FEPESMIG:

5.1. A Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude:

- a) Das inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- b) Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As bolsas de estudos, objeto deste regulamento, são válidas apenas para a promoção “PRA COMEÇAR 2023”.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente regulamento, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site <https://portal.unis.edu.br/editais-grupo-unis>.

6.3. O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro implicará na desclassificação automática do participante.

6.4. Ao se cadastrar, o participante estará automaticamente aceitando receber informações da instituição e referentes ao processo seletivo no e-mail cadastrado e AUTORIZA EXPRESSAMENTE AO UNIS-MG, A TÍTULO GRATUITO, a realizar o tratamento dos dados pessoais armazenados no banco de dados do sistema de gestão educacional, para fins exclusivamente acadêmicos, visando o aperfeiçoamento do serviço educacional, observada a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização previstos na Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados.

6.5. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

6.6. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.